



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29**

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente;
Senhor (es) e Senhora Vereadora

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento”.

A abertura deste crédito é somente para reforço de dotações orçamentárias no orçamento de 2024, através de recursos oriundos de transferências de incrementos temporário do limite Financeiro do MAC.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do Excesso de Arrecadação no exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso II, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei.

Caraúbas-RN, em 21 de agosto de 2024.

Antônio Alves da Silva
Prefeito do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto de Lei N.º 020/2024.
De 21 de agosto de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000,00
	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.800,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.200,00
	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
Total R\$		350.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Art. 2º. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 21 de agosto de 2024.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal